



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº905/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro do Exercício de 2005, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, criando Projeto/Atividade e Elemento de Despesa na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

1121 - Equipamento e Material Permanente - Epidemiologia Federal.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

R\$1.500,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado superávit financeiro do exercício de 2005, de recursos vinculados a Vigilância Epidemiológica Federal.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 23 de fevereiro de 2006.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal